



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023-SR/PF/PB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA
Processo Administrativo nº 08375.006299/2022-83

Torna-se público, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, por meio do SELOG – Setor de Administração e Logística Policial, sediada na rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/01/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de água mineral, destinado a utilização dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências da Superintendência de Polícia Federal na Paraíba e suas delegacias descentralizadas.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>Água mineral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável de mesa; • Acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros; • Com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, em João Pessoa/PB - SR/PF/PB. 	unidade	500	R\$ 11,93	R\$ 5.9

2	<p>Água mineral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável de mesa; • Acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros; • Com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB - DPF/CGE/PB. 	unidade	900	R\$ 11,93	R\$ 10.7
3	<p>Água mineral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável de mesa; • Acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros; • Com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB - DPF/PAT/PB 	unidade	370	R\$ 11,93	R\$ 4.4
TOTAL ESTIMADO					RS

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Caso já esteja disponível no sistema essa funcionalidade, fica facultado ao fornecedor ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 - Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa/PB, 09 de janeiro de 2023.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Substituta
MAT.10.827

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU
 Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
 Versão: Agosto/2021
 Aprovado pela Secretaria de Gestão.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022)

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26292856/2022-SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.006299/2022-83

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **água mineral** para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba (SR/PF/PB) e de suas delegacias descentralizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

1	<p>Água mineral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável de mesa; • Acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros; • Com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, em João Pessoa/PB - SR/PF/PB. 	unidade	500	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
2	<p>Água mineral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável de mesa; • Acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros; • Com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB - DPF/CGE/PB. 	unidade	900	R\$ 11,93	R\$ 10.737,00
3	<p>Água mineral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável de mesa; • Acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros; • Com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB - DPF/PAT/PB 	unidade	370	R\$ 11,93	R\$ 4.414,10
TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.116,10

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do Art. 105 da lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma do Art. 111 da mesma Lei.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.116,10** (vinte e um mil cento e dezesseis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (25638254), apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (25638254), apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

Cumprir as orientações do Decreto nº 7.746 de junho de 2012, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

Utilização de preferência de material reciclável, biodegradável e/ou atóxico na composição do produto a ser fornecido, que possuam qualidade comprovada e boa durabilidade.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não terá indicação de marcas.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de entrega dos materiais é de **02 (dois) dias úteis**, à exceção de pedidos na sexta-feira, que deverão ser entregues na segunda imediatamente posterior, a contar do recebimento da solicitação (preferencialmente por e-mail informado pela contratante), com fornecimento de forma sucessiva e parcelada, no horário entre 08:00 e 17:00 horas.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

R. Aviador Mário Vieira de Melo, 1350 - João Agripino, João Pessoa - PB, 58034-045 ou endereço informado no Pedido de Fornecimento.

Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, nº 1125, Mirante, Campina Grande/PB, CEP: 58.407-475 ou endereço informado no Pedido de Fornecimento.

Av. Alfredo Lustosa Cabral, nº 238, Salgadinho, Patos/PB, CEP: 58.706-550 ou endereço informado no Pedido de Fornecimento.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, por ser tratar de material comum, uma vez que o objeto será cumprido no

momento da entrega.

O material adquirido não exige manutenção e nem assistência técnica.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Instrumento Convocatório.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/200396;

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 08375.006299/2022-83

INFORMAÇÕES BÁSICAS: Este documento trata do Estudo Técnico Preliminar para aquisição de **água mineral**, para fins de utilização de servidores, colaboradores e visitantes nas dependências da Superintendência de Polícia Federal na Paraíba e nas suas delegacias descentralizadas no **ano de 2023**.

O item de consumo a ser adquirido é considerado de qualidade comum, conforme disposto no Art. 20 da lei nº 14.133/2021 e Art. 2, inciso II, do Decreto Nº 10.818/2021.

Área requisitante: NUMAT/SELOG/SR/PF/PB

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição do item elencado no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 25634582), água mineral, destinado a utilização dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências da Superintendência de Polícia Federal na Paraíba e nas suas delegacias descentralizadas, com o objetivo de manter as condições mínimas de trabalho e atendimento de necessidade humana básica, que é o consumo de água potável.

O **interesse público** fica evidenciado para essa contratação à medida que o fornecimento das condições mínimas de trabalho e atendimento das necessidades diárias dos servidores e colaboradores, em relação ao consumo de água potável, promove a manutenção de um ambiente de trabalho favorável para o bom desempenho das atribuições do órgão. Ao contrário, a ausência de fornecimento de água potável, além de prejuízo a saúde dos envolvidos, acarretaria uma perda na produtividade da instituição.

O material a ser adquirido deverão ser entregues nos endereços:

Rua Aviador Mário Vieira de Melo, nº 1350, João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58.034-045 **ou** endereço informado no Pedido de Fornecimento (500 unidades).

Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, nº 1125, Mirante, Campina Grande/PB, CEP: 58.407-475 **ou** endereço informado no Pedido de Fornecimento (900 unidades).

Av. Alfredo Lustosa Cabral, nº 238, Salgadinho, Patos/PB, CEP: 58.706-550 **ou** endereço informado no Pedido de Fornecimento (370 unidades).

O item de consumo a ser adquirido é considerado de qualidade comum, conforme disposto no Art. 20 da lei nº 14.133/2021 e Art. 2, inciso II, do Decreto Nº 10.818/2021.

Desta feita, a aquisição por meio de contratação com dispensa de Licitação, se faz como modalidade de eleição no caso, nos termos do Art.75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista o valor total da contratação, buscando uma maior agilidade e eficiência para atendimento da demanda apresentada.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esta demanda está incluída no planejamento e contratações do exercício vigente (2023).

A demanda se faz necessária e urgente para atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal e das Delegacias de Campina Grande/PB e Patos/PB.

As manifestações autorizando a demanda estão nos seguintes documentos: Despacho SR/PF/PB (25636502) e neste Estudo Técnico Preliminar (25638254).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Exigência de homologação/certificação, se for o caso, buscando proporcionar condições mínimas de segurança e qualidade para o objeto.

Adoção de critérios de sustentabilidade, no que for possível, e observância as normas elaboradas pela ABNT e INMETRO, para garantia da aplicação dos requisitos mínimos de sustentabilidade, qualidade, utilidade, e segurança dos materiais utilizados.

Qualificação Técnica.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o solicitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem, no mínimo, o fornecimento das quantidades máximas em registro.

O material a ser adquirido, deve possuir as especificações técnicas conforme indicação abaixo:

ITEM	OBJETO e ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Água mineral potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros, com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, em João Pessoa/PB - SR/PF/PB.	445845	Unidade	500	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
2	Água mineral potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros, com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Delegacia de	445845	Unidade	900	R\$ 11,93	R\$ 10.737,00

	Polícia Federal em Campina Grande/PB - DPF/CGE/PB.					
3	Água mineral potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros, com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB - DPF/PAT/PB	445845	Unidade	370	R\$ 11,93	R\$ 4.414,10
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL						R\$ 21.116,10

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo solicitado tem como objetivo atender às necessidades da Superintendência de Polícia Federal da Paraíba (SR/PF/PB) e das Delegacias de Polícia Federal localizadas em Campina Grande/PB e Patos/PB.

O quantitativo a ser demandado foi definido pelo setor demandante (25634582), que após levantamentos iniciais junto a Superintendência e as unidades descentralizadas, levando em consideração a quantidade de servidores, colaboradores e visitantes, chegaram aos quantitativos listados abaixo.

Assim, segue a compilação dos quantitativos finais a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE - TOTAL
1	Água mineral potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros, com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, em João Pessoa/PB - SR/PF/PB.	Unidade	500
2	Água mineral potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros, com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB - DPF/CGE/PB.	Unidade	900
3	Água mineral potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente tipo cristal de 20 (vinte) litros, com rótulos contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data do engarrafamento, etc., em conformidade com a Lei 8.078/90, que configura os crimes contra as relações de consumo. Regime de entrega em comodato; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB - DPF/PAT/PB	Unidade	370

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estabelecimento do preço estimado, foi considerada a média de, no mínimo, 3 (três) valores encontrados na pesquisa de preços, obedecendo ao Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

As especificações técnicas detalhadas constam no item 3.6 deste Estudo Técnico Preliminar, deverão constar no Termo de Referência.

Para chegar ao valor de referência, foram utilizados os parâmetros contidos no art. 23º, parágrafo I, incisos I e II da Lei nº 14.133, que constam também nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021, demonstrados nos anexos: nº SEI (25664871 e 25664901)

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o processo de aquisição do item foi realizada utilizando-se a média da pesquisa realizada no Painel de Preços R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos) e em Contratações similares feitas pela Administração Pública (atas) R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos), extraído-se assim um valor de referência **R\$ 11,93** (onze reais e noventa e três centavos), condizente com a realidade de mercado, conforme determina a Lei nº 14.133 e orienta a IN 65/2021 – SEGES/ME.

Em relação à pesquisa feita no parâmetro Painel de Preços, foi utilizado a pesquisa no âmbito Federal, para aquisições nos últimos 30 (trinta) dias visando a obtenção de um valor mais próximo possível ao aplicado no mercado.

Em relação à pesquisa de preços feita por meio do parâmetro Atas, foi utilizado a pesquisa no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para aquisições nos últimos 30 (trinta) dias visando a obtenção de um valor mais próximo possível ao aplicado no mercado.

Para comprovação da vantajosidade da contratação, consta no processo os comprovantes de pesquisa de preços realizada no Painel de Preços e em Contratações similares feitas pela Administração Pública (atas). (SEI nº 25664871 e 25664901).

Foi elaborado Mapa Comparativo dos valores obtidos (SEI nº 25667502).

Realizado o levantamento de mercado, dentre as alternativas possíveis, a melhor solução encontrada para a aquisição do material seria a contratação com dispensa de licitação, tendo em vista o valor total da aquisição e as características do objeto. Essa escolha se mostra a mais adequada observando os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços/valores referenciais individualizados para esta contratação consta do Mapa Comparativo de Preços (Sei nº 25667502).

Os valores constantes no referido Mapa foram obtidos com base na combinação dos métodos de pesquisa constantes no art. 23º, parágrafo I, incisos I e II da Lei nº 14.133, que constam também no art. 5º, incisos I e II da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia.

Durante a fase de planejamento desta contratação, identificou-se que a contratação direta por meio de dispensa de Licitação seria a opção mais viável, tendo em vista o valor total da contratação e a solução que possibilite uma maior eficiência para atendimento da demanda, simplificando o processo de aquisição e reduzindo custos administrativos e burocráticos, atendendo de imediato as necessidades mais urgentes que se apresentam.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 21.116,10** (vinte e um mil cento e dezesseis reais e dez centavos) a um preço unitário de **R\$ 11,93** (onze reais e noventa e três centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição ora pretendida visa atender as necessidades da Superintendência de Polícia Federal da Paraíba (SR/PF/PB) e das Delegacias de Polícia Federal localizadas em Campina Grande/PB e, Patos/PB, os quais terão o material disponibilizado para utilização de seus servidores, colaboradores e visitantes.

Com a aquisição desse material, seria possível promover um ambiente de trabalho aceitável e com condições mínimas para um bom funcionamento. O fornecimento do material, implica diretamente na disposição de condições mínimas de trabalho e atendimento das necessidades diárias de servidores e colaboradores.

A **dispensa de licitação**, buscando uma melhor eficiência e economicidade, tendo em vista o valor total da contratação e o tipo de material a ser adquirido, é a melhor solução para essa contratação, estando de acordo com o Art.75, inciso II da Lei Nº

14.133/2021, atualizado pelo decreto Nº 10.922/2021.

Os materiais a serem adquiridos não necessitam de manutenção e nem de assistência técnica.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será feita de forma parcelada, verificando as condições de armazenamento do material a ser adquirido e as necessidades apresentadas pela Superintendência e as delegacias descentralizadas durante o exercício do ano de 2023.

DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretensa contratação pretende proporcionar um ambiente de trabalho com condições mínimas de desempenho das atividades nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal e das Delegacias de Campina Grande/PB e Patos/PB, fornecendo aos respectivos servidores e colaboradores o atendimento de suas necessidades fisiológicas diárias.

A aquisição ora pretendida será para distribuição nas unidades da Polícia Federal na Paraíba, conforme levantamento efetuado pelo setor demandante.

A aquisição dará continuidade ao fornecimento de água potável aos servidores, colaboradores e visitantes, da mesma forma que já é feita atualmente, garantindo a todos o acesso a esse recurso na medida de suas necessidades.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências para adequação do ambiente do órgão dizem respeito às ações de responsabilidade da Polícia Federal, quais sejam: local para alocação dos materiais, em momento anterior ao recebimento dos mesmos.

Não será necessária a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlatada à aquisição descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Mitigação do impacto ambiental a partir da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, a constar no Termo de Referência.

O material a ser entregue deverá seguir todas as normas de sustentabilidade ambiental para a sua produção, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

Será levado em consideração na aquisição o impacto ambiental do objeto a ser adquirido em todo o seu ciclo de vida, dando prioridade ao produto que utiliza material reciclável, biodegradável e/ou atóxico, com uma boa qualidade e durabilidade, buscando uma compra sustentável.

CONCLUSÃO

Declaramos viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Em função dos estudos realizados, conforme exposto no presente documento, considera-se viável e adequada a contratação **por dispensa de licitação** nos moldes da solução apresentada, visando a aquisição de água potável para atender as necessidades básicas dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal da Paraíba SR/PF/PB e das delegacias de Polícia Federal localizadas em Campina Grande/PB e Patos/PB.



Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE GLEICE DUARTE DE OLIVEIRA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 10/01/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26461183** e o código CRC **49521869**.